



LEI MUNICIPAL Nº 788 / 2010

Autoriza licença ao Chefe do Poder Executivo do Município de Carnaíba – PE, por um período de 10 (dez) dias, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão extraordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a se licenciar do cargo por um período de 10 (dez) dias, para uma viagem à Cuba, para tratar assunto particular, prevista para o período de 21 à 30 de julho do corrente ano, onde será substituído pelo Vice-Prefeito.

Parágrafo Único: As despesas resultantes desta viagem, não serão custeadas pelos Cofres Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data prevista no pedido da licença, 21 de julho de 2010.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de julho de 2010.



JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
PREFEITO